



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO SES Nº 9377, de 08 DE MARÇO DE 2024.

Define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 3 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Estadual nº 24.678, de 17/01/2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;
- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- o Decreto Estadual n.º 48.600, de 10 de Abril de 2023, que Dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- A PORTARIA GM/MS Nº 1.602, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal referente ao reajuste dos valores de custeio dos Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas habilitados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 1.403, de 19 de março de 2013, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 1.404, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.948, de 18 de junho de 2019, que aprova os novos Serviços Especializados de Reabilitação Intelectual da Rede de Cuidados do SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.980, de 21 de agosto de 2019, que aprova o Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS 2989, de 21 de agosto de 2019, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.222, de 21 de agosto de 2012, que define as metas físicas/cotas mensais de adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual e Implante Coclear e cotas anuais de Avaliação Audiológica Básica e Terapia Fonoaudiológica Individual, na Rede Estadual de Saúde Auditiva de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG 3009, de 22 de outubro de 2019 que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação nº 2.948;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.309, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, que aprova as regras de financiamento das Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas), política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 4.310, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, que Aprova as regras gerais de funcionamento da Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre (OOIT), política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências;



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.311, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, que aprova as regras de financiamento da Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre (OOIT), política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências;
- a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.981, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, que Aprova as regras para o financiamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da reabilitação física na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.617, de 17 de novembro de 2021 que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação 21 de agosto de 2019, que aprova o Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.395, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que aprova a relação de beneficiários e regras de transferência, execução, controle e avaliação dos recursos destinados ao Programa Miguilim, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.618, de 17 de novembro de 2021, que aprova o cronograma de pagamento e as regras de repasse e monitoramento, a partir dos exercícios de 2021/2022, do Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA;
- a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.490, de 06 de Dezembro de 2023, que aprova as regras de financiamento da política continuada do Serviço de Referência para Fonoaudiologia Descentralizada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG.
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.458, de 22 de novembro de 2023, que aprova a política continuada de ampliação do Programa de Triagem Neonatal de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da revisão da Deliberação CIB-SUS-MG nº 3.662 de 09 de dezembro de 2021, e dá outras providências
- a Resolução SES/MG nº 9.143, de 22 de novembro de 2023, que define as regras de financiamento da política continuada de ampliação do Programa de Triagem Neonatal de Minas Gerais (PTN-MG), instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.458, de 22 de novembro de 2023
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.022, de 17 de novembro de 2022 que aprova ações complementares e diretrizes para financiamento estadual para o Programa de Triagem Neonatal de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 8.460, de 17 de novembro de 2022 que estabelece as ações complementares e diretrizes para financiamento estadual para o Programa de Triagem Neonatal de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, e dá outras providências;



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES/MG n.º 1.669, de 19 de novembro de 2008, que aprova o fluxo de inclusão na Rede Estadual de Saúde Auditiva de Minas Gerais e define atribuições do Fonoaudiólogo Descentralizado, da Junta de Saúde Auditiva Microrregional e da Junta Reguladora de Saúde Auditiva;
- a Resolução SES/MG n.º 3.685, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA; e suas alterações;
- a Resolução CESMG n.º 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016- 2019;
- e, a necessidade de incluir as previsões de recursos federais e estaduais para as políticas públicas da competência de 2023 da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Definir valores e divulgar as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Para os fins desta Resolução, constituem ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência:

- I – o custeio do Serviço de Referência para Fonoaudiologia Descentralizada;
- II – o custeio do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância;
- III – o custeio do Programa de Intervenção Precoce Avançado;
- IV a política continuada de ampliação do Programa de Triagem Neonatal de Minas Gerais
- V As ações complementares que integram o Programa de Triagem Neonatal de Minas Gerais
- VI O Custeio das ações do projeto Miguilim;
- VII O custeio federal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência: CER e SERDI;



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

VIII O custeio federal das Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de locomoção (OPM) Física;

IX - O custeio das Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de locomoção (OPM) Físicas;

X – o custeio das Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) Oftalmológicas;

Art. 3º – O incentivo financeiro estadual destinado ao custeio das ações de fortalecimento e implantação da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência fica estabelecido em R\$ 61.424.497,41 (Sessenta e um Milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, Quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 4º – O incentivo financeiro federal destinado aos serviços que compõem a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Minas Gerais fica definido em R\$ 9.032.576,65 (Nove milhões, trinta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 5º – Os recursos previstos nesta Resolução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas no Evento 82221528 do SEI 1320.01.0010349/2024-23:

<b>Dotação Orçamentária IAG: 0</b>	<b>UPG</b>	<b>Valor</b>
4291.10.242.061.4129.0001 335041 10.1	533	R\$ 1.875.000,00
4291.10.242.061.4129.0001 334141 10.1 4291.10.242.061.4129.0001 334541 10.1	533	R\$ 9.125.000,00
4291.10.242.061.4129.0001 334141 10.1 4291.10.242.061.4129.0001 334541 10.1	537	R\$ 165.168,00
4291.10.242.061.4129.0001 335041 10.1	534	R\$ 500.000,00
4291.10.242.061.4129.0001 334141 10.1 4291.10.242.061.4129.0001 334541 10.1	534	R\$ 1.500.000,00
4291.10.242.061.4129.0001 334141 10.1	664	R\$ 1.739.263,60



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

4291.10.242.061.4129.0001 334541 10.1		
4291.10.242.061.4129.0001 334141 10.1 4291.10.242.061.4129.0001 334541 10.1	591	R\$ 3.728.469,81
4291.10.242.061.4129.0001 335041 10.1	819	R\$ 337.600,00
4291.10.242.061.4129.0001 334141 10.1 4291.10.242.061.4129.0001 334541 10.1	819	R\$ 26.020.500,00
4291.10.242.061.4129.0001 334141 10.1 4291.10.242.061.4129.0001 334541 10.1	928	R\$ 991.937,00
4291.10.242.061.4129.0001 334141 10.1 4291.10.242.061.4129.0001 334541 10.1	677	R\$ 10.650.000,00
4291.10.242.061.4129.0001 334141 10.1 4291.10.242.061.4129.0001 334541 10.1	965	R\$ 4.791.559,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 61.424.497,41</b>
<b>Dotação Orçamentária</b> <b>IAG: 0</b>	<b>UPG</b>	<b>Valor</b>
4291.10.242.061.4129.0001 335041 92.1	534	R\$ 18.266,65
	532	R\$ 945.000,00
	535	R\$ 8.000.000,00
	819	R\$ 69.310,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 9.032.576,65</b>

Parágrafo único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de março 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**Secretário de Estado de Saúde**